



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE ADITIVO N.º 03 AO CONVÊNIO N.º 172/2014 - PROCESSO N.º 451/2014**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.976.591-SSP/SP e do CPF/MF nº 788.109.308/00, e Secretário Municipal de Turismo, **LUIZ ANTONIO BISCHOF**, R.G. nº 5.391.207-x e CPF nº 501.064.738-91, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DAS TARTARUGAS MARINHAS – PRÓ TAMAR**, entidade declarada de utilidade pública pela Lei nº 2.262/02, com sede na Rua Antônio Athanasio, 273, Itaguá, Ubatuba/SP, CEP 11680-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.110.041/0008-47, representada neste ato pelo Presidente a Sra. Berenice Maria Gomes da Silva, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.343.721-6 e do CPF/MF nº 428.703.210-15.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Adita-se o supracitado convênio, datado de 09 de maio de 2014, que tem por objeto subsidiar as ações do programa da PRÓ-TAMAR, para prorrogação em mais 03 (três) meses, passando a vigência de 09 de maio de 2017 a 08 de agosto de 2017, com o valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme plano de trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, I, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: SUPORTE ORÇAMENTARIO.**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2017
TURISMO	592-13.02.23.695.0024.2.027.339039.01.110000	R\$ 25.000,00
	TOTAL	R\$ 25.000,00

*J*  
*Beyp*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA QUARTA: DA ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL 13.019/2014**

Nos termos da Legislação atual, ficam as cláusulas deste convênio adaptadas nos novos moldes para todos os efeitos.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 08 de maio de 2017.



**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal



**LUIZ ANTONIO BISCHOF**  
Secretário Municipal de Turismo



**FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DAS TARTARUGAS MARINHAS –  
PRÓ TAMAR  
REPRESENTANTE LEGAL**

**Testemunhas:**



Carla Hellen Siqueira Silva  
RG 48.637.116-5



Andressa Santos Cruz  
RG 40.388.112-2



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS**  
**ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA  
**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DAS TARTARUGAS MARINHAS – PRÓ TAMAR  
**CONTRATO Nº:** CONVÊNIO Nº 172/2014 - PROCESSO Nº 451/2014  
**OBJETO:** SUBSIDIAR AS AÇÕES DO PROGRAMA DA PRÓ-TAMAR  
**ADVOGADO (s):** (\*)

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ubatuba, 08 de maio de 2017.

**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL  
E-mail institucional: expedaeg@gmail.com  
E-mail pessoal:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: LUIZ ANTONIO BISCHOF/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO  
E-mail institucional: mandora@mandora.com.br  
E-mail pessoal:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e Cargo:  
E-mail institucional: bere@tamar.org.br  
E-mail pessoal:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) **Facultativo. Indicar quando já constituído**